

14/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:28:38
587505875 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 26.693-0

BANCO DO BRASIL

00190000090311730500700520038175210470000024238

BENEFICIARIO:
EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
NOME FANTASIA:
EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 02.059.753/0001-06
PAGADOR:
INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO 40.910
NOSSO NUMERO 31173050000520038
CONVENIO 03117305
DATA DE VENCIMENTO 10/04/2025
DATA DO PAGAMENTO 09/04/2025
VALOR DO DOCUMENTO 242,38
VALOR COBRADO 242,38

NR. AUTENTICACAO 2.022.214.EA1.66D.969

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

84-319

333



| 001-9 |

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA 02.059.753/0001-06					Vencimento: 10/04/2025
					Agência/Código 3398-7 / 328888-9
Data do Documento 01/03/2025	Número do Documento 11729589	Esp.Doc. DM	Aceit N	Data 12/03/2025	Nosso Número 31173050000520038
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 242,38
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO MULTA DE R\$ 24,24 , COBRAR JUROS DE R\$ 0,80 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. CONTRATO: 697E REFERENTE A MARCO/25 E-COD.VERIFICADOR AUTENTICIDADE: f4505abc NFS-e NÚMERO: 202500000084561					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador INSTITUTO SER FELIZ - 18.261.867/0001-66 R COR AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401 32.235-130 - CONTAGEM/MG Pagador/Avalista					Autenticação



| 001-9 |

00190.00009 03117.305007 00520.038175 2 10470000024238

Local do Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento: 10/04/2025
Beneficiário: 02.059.753/0001-06 EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA					Agência/Código 3398-7 / 328888-9
Data do Documento 01/03/2025	Número do Documento 11729589	Esp.Doc. DM	Aceit N	Data 12/03/2025	Nosso Número 31173050000520038
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 242,38
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO MULTA DE R\$ 24,24 , COBRAR JUROS DE R\$ 0,80 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. CONTRATO: 697E REFERENTE A MARCO/25 E-COD.VERIFICADOR AUTENTICIDADE: f4505abc NFS-e NÚMERO: 202500000084561					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador INSTITUTO SER FELIZ - 18.261.867/0001-66 R COR AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401 32.235-130 - CONTAGEM/MG Pagador/Avalista					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

374

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2025/84561

Emitida em: 08/03/2025 às 22:07:59

Competência: 01/03/2025

Código de Verificação: f4505abc



EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CPF/CNPJ: 02.059.753/0001-06
AVE RAJA GABAGLIA, 3079, : 2 E 3 ANDARES,; São Bento - Cep: 30350-563
Belo Horizonte
Telefone: (31)3298-5151

Inscrição Municipal: 0137826/001-2
Cep: 30350-563
MG
Email: faturamento@emive.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.261.867/0001-66

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUTO SER FELIZ

R. COR. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401, INDUSTRIAL - Cep: 32235-130

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: instituto.serfeliz@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO - MONITORACAO - Contrato: 697E REFERENTE A MARCO/25 R COR AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401

Código de Tributação do Município (CTISS)

1102-0/01-88 / Vigilancia, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

11.02 / Vigilancia, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3118601 / Contagem

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 263,90	Valor dos serviços:	R\$ 263,90
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 12,28	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 9,24	(=) Base de Cálculo:	R\$ 263,90
Valor Líquido:	R\$ 242,38	(x) Alíquota:	3,5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 9,24

Retenções Federais:

PIS: R\$ 1,72 COFINS: R\$ 7,92 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 2,64 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001202059753000106250000008456125038830410479.



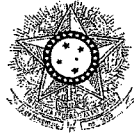
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 01/03/25
[Assinatura]

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 01/03/25
[Assinatura]

395



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.059.753/0001-06

Certidão n°: 82695925/2024

Expedição: 29/11/2024, às 07:52:01

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.059.753/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 02.059.753/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:32 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **DFB0.46EE.C0BC.203A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

377



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.059.753/0001-06
Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 3079 ANDAR 2 E 3 / SANTA LUCIA / BELO HORIZONTE / MG / 30350-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2025 a 10/04/2025

Certificação Número: 2025031218190617218610

Informação obtida em 18/03/2025 15:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

378

Histórico do Empregador

Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.059.753/0001-06

Razão social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

Nome fantasia: EMIVE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2025	12/03/2025 a 10/04/2025	2025031218190617218610
02/02/2025	21/02/2025 a 22/03/2025	2025022200010617218635
02/02/2025	02/02/2025 a 03/03/2025	2025020200440617218602
01/01/2025	14/01/2025 a 12/02/2025	2025011401570617218680
06/12/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2024122601420617218698
07/12/2024	07/12/2024 a 05/01/2025	2024120701290617218694
08/12/2024	18/11/2024 a 17/12/2024	2024111801240617218633
01/11/2024	30/10/2024 a 28/11/2024	2024103006310617218664
11/10/2024	11/10/2024 a 09/11/2024	2024101104410617218684
22/09/2024	22/09/2024 a 21/10/2024	2024092200400617218655
03/09/2024	03/09/2024 a 02/10/2024	2024090306230617218604
05/08/2024	15/08/2024 a 13/09/2024	2024081504320617218678
27/07/2024	27/07/2024 a 25/08/2024	2024072700400617218625
08/07/2024	08/07/2024 a 06/08/2024	2024070802250617218695
19/06/2024	19/06/2024 a 18/07/2024	2024061912270617218664
31/05/2024	31/05/2024 a 29/06/2024	2024053100570617218689
12/05/2024	12/05/2024 a 10/06/2024	2024051200370617218637
23/04/2024	23/04/2024 a 22/05/2024	2024042318163787873095
04/04/2024	04/04/2024 a 03/05/2024	2024040416412946764394
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031600515152620908
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022602510778625410
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718230864098335
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011904571902981758
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100264519529592
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218304025482624
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306101456245372
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110400513323099647
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101604523823846376
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707141604671264
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090818304796464722
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082000342080205478
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080118322502531010
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071315282939122587
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401043186447470
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500275905363806
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700443461155834
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800412819629205
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900271735616014
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100432140687507
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	

[Voltar](#)





INSTITUTO SER FELIZ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 1980

RELATORIO DE BENEFICIOS GERADOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Instituto Ser Feliz, em sua sede, situado à Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, Nº 401, Bairro Industrial, município de Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, vem esclarecer os benefícios gerados pela prestação de contas mensais necessárias e efetivas da empresa:

EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ 020597530001-06
AV RAJA GABAGLIA 3079 BAIRRO SÃO BENTO MG

Serviços Executados:

- SEGURANÇA ELETRONICA PATRULHA 24 HORAS

Contagem, 15 DE JANEIRO DE 2025



INSTITUTO SER FELIZ

18 261.867/0001-66

INSTITUTO SER FELIZ

R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401

B Industrial - CEP. 32235.130

CONTAGEM - MG

381



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, Inscrição Estadual nº 062.990.064.0038, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3079, Bairro São Bento, Belo Horizonte, MG – CEP: 30.350-563, doravante denominada prestadora de serviços ou simplesmente Emive, e de outro lado, **INSTITUTO SER FELIZ**, com endereço na R. COR. AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401 INDUSTRIAL CONTAGEM, MG CNPJ/CPF nº 18.261.867/0001-66 doravante denominado cliente ou tomador de serviços, ajustam e contratam o seguinte:

I. A prestadora de serviços, na qualidade de proprietária, dá em locação ao cliente o(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

01 RADIO COMUNICADOR	
12 SENSORES RK'S	
01 TECLADO	

a ser(em) instalado(s) no seguinte endereço:

II. A Emive prestará serviços de monitoramento e de unidades volantes de atendimento que consistem no acoplamento dos equipamentos locados da seguinte forma: a Central de Alarme é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação nas dependências do cliente, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para a central de monitoramento, localizada na sede da prestadora de serviços, registrando o local e hora da ocorrência. Ao receber a ocorrência o operador da central entrará em contato, via telefone, com as instalações do tomador de serviços ou outras pessoas indicadas na ficha cadastral, para averiguação do fato, através de senha/contra-senha verbal. Caso não ocorra conciliação das senhas ou o atendimento da ligação, será acionada uma unidade volante para se encaminhar às dependências do cliente e serão informadas as autoridades competentes, caso necessário.

A) A instalação dos equipamentos mencionados e/ou sua manutenção deverão ser executados exclusivamente por empresa indicada pela Emive ou por ela mesma.

III. A Emive executará os serviços objeto do presente contrato todos os dias, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir do acionamento do sistema pelo cliente.

IV. Pela locação dos equipamentos, bem como pela prestação de serviços, o tomador de serviços pagará, mensalmente, ATÉ O 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO, mediante cobrança bancária, o valor de R\$247,21 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE UM CENTAVOS), que é o preço ou contra-prestação.

V. Em caso de eventual atraso no pagamento do preço, o seu valor será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) DE MULTA PENAL, JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

A) O NÃO PAGAMENTO NOS RESPECTIVOS PRAZOS DOS VALORES DEVIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS PODERÁ ACARREJAR A AUTOMÁTICA CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS e também o ENVIO DOS DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DADOS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, que desde já concordam com a inclusão, em caso de débito, e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.

B) O desligamento do(s) equipamento(s) do cliente inadimplente não o exime do pagamento dos valores já devidos, os quais serão cobrados pela prestadora de serviços por via executiva, correndo por conta do cliente todas e quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

382

C) O tomador de serviços deverá efetuar o pagamento diretamente na sede da prestadora de serviços caso não receba o boleto para pagamento ou não concorde com a taxa de cobrança bancária. Se assim não proceder deverá pagar a multa e os juros previstos nesta cláusula.

D) No mês de dezembro o valor mensal será cobrado em dobro, tendo em vista o aumento neste mês dos custos despendidos pela EMIVE necessários à consecução do objeto contratual.

VI. O aluguel será reajustado na periodicidade mínima admitida pela legislação vigente, de acordo com índices de reajuste de preços que reflitam a variação dos mesmos e mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acompanhando a variação dos custos despendidos pela prestadora de serviços, necessários à consecução do objeto contratual.

VII. A Emive é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo estes ônus para todos os efeitos legais.

VIII. O objeto da prestação dos serviços, ora avançados, é considerado somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do cliente, NÃO ARCANDO A PRESTADORA DE SERVIÇOS COM QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO CIVIL ACERCA DOS PREJUÍZOS, PERDAS OU DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE POSSAM ADVIR AO TOMADOR DE SERVIÇOS OU A TERCEIROS, EM EVENTUAL AÇÃO CRIMINOSA.

A) O Tomador de serviços reconhece expressamente que a Emive não é uma companhia seguradora e que, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente, se assim o desejar, contratar separadamente com uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de tais perdas e danos, uma vez que o equipamento ou serviço fornecido está desenhado apenas para detectar ou advertir, especialmente devido à incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como a polícia e/ou os bombeiros.

IX. A prestadora de serviços está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e por danos que possam advir ao cliente ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, da ocorrência de:

A) Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo.

B) PARALISAÇÃO OU MAL FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, LINHAS TELEFÔNICAS OU OUTRO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UTILIZADO PARA ACIONAR E PROCEDER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

C) Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha sido informado à Emive através de carta com "AR".

D) Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços.

E) Queima ou funcionamento inadequado dos sistemas causados por raios, chuvas e outros eventos da natureza.

X. O tomador de serviços fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

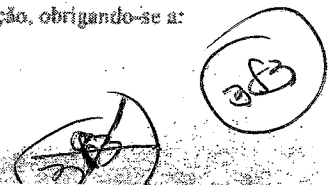
XI. O cliente declara ter sido instruído do modo adequado de operação dos equipamentos por ele locado, em especial no que se refere a forma de efetuar a ordem (acionamento dos equipamentos) para prestação dos serviços.

XII. O tomador de serviços efetuará testes periódicos nos equipamentos, comprometendo-se a informar à Emive, através de carta com "AR", a ocorrência de qualquer anormalidade por ele constatada, comunicando com antecedência a central de monitoramento dos testes a serem feitos.

A) O cliente fica ciente que serão de sua responsabilidade as consequências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos encaminhados à Órgãos Públicos, no que tange à caracterização do delito de falsa comunicação, crime previsto no art. 340 do Código Penal Brasileiro.

B) O tomador de serviços deverá informar IMEDIATAMENTE à prestadora de serviços a ocorrência de disparo acidental do alarme ou desnecessário, confirmando a senha/contra-senha, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE À 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA MENSALIDADE VIGENTE.

XIII. O cliente terá o direito de plena utilização do equipamento a partir de sua instalação, obrigando-se a:



A) **MANTER O(S) EQUIPAMENTO(S) NO LOCAL EXATO DA INSTALAÇÃO.** Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento escrito da Emive. Quaisquer despesas decorrentes destas mudanças correrão por conta exclusiva do cliente.

B) **NÃO INTRODUIZIR MODIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA NO (S) EQUIPAMENTO (S).**

C) **DEFENDER E FAZER VALER TODOS OS DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE POSSE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS SOBRE O(S) EQUIPAMENTO(S),** inclusive impedindo penhora, sequestro, arrematação, etc., por terceiros, informando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da prestadora de serviços, que deverá também ser informada sobre o ocorrido.

D) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela prestadora de serviços para realização da manutenção ou reparos do equipamento e ainda para o seu desligamento e/ou remoção nas hipóteses cabíveis.

E) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento e pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações legais ou contratuais.

IV. Os serviços de Assistência Técnica serão realizados por técnicos credenciados da prestadora de serviços sendo sua obrigação:

A) Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, visando o perfeito estado de conservação e funcionamento do (s)equipamento(s).

B) Substituição gratuita de equipamento(s) e/ou acessórios, EXCETUANDO-SE BATERIAS E DESDE QUE NÃO SE COMPROVEM DANOS CAUSADOS POR USO INDEVIDO OU POR ACIDENTES DA NATUREZA (ENCHENTES, RAIOS, ETC.) GUERRAS, REVOLUÇÕES OU TUMULTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUANDO ENTÃO O CLIENTE ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DO CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) DANIFICADO(S)

C) A obrigação da Emive de substituição de equipamentos e acessórios, conforme as condições deste contrato, estarão sujeitas à disponibilidade dos respectivos modelos, podendo vir a serem substituídos por produtos similares nas suas características e finalidades.

XV. O CLIENTE OBRIGA-SE A MANTER EM LOCAIS APROPRIADOS E VISÍVEIS ADESIVOS OU PEQUENAS PLACAS FORNECIDOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com intuito de advertir marginais e informar as pessoas que o local é protegido.

XVI. A averiguação do estabelecimento em ocorrência, pela prestadora de serviços, LIMITA-SE SOMENTE A ÁREA EXTERNA, SALVO QUANDO HOUVER A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL NO LOCAL PARA ABERTURA DO MESMO.

XVII. As partes não poderão ceder, no todo ou em parte, este contrato, salvo mediante prévio consentimento por escrito da outra parte. A prestadora de serviços, por sua vez, poderá ceder este contrato a outras empresas do seu grupo econômico, sem necessidade de notificação prévia ao Tomador de serviços sobre tal cessão. A Emive terá ainda o direito de sub-contratar serviços de instalação do equipamento, de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção.

XVIII. O contrato entra em vigência na data de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado.

A) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 9 (NOVE) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

B) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O 13º E O 24º MÊS DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 6 (SEIS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

C) Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

284



Parágrafo Único: A multa a que se referem as alíneas A, B e C objetiva o ressarcimento de custos, despesas, comissões pagas a vendedores e depreciação de equipamentos suportadas pela prestadora de serviços,

XIX Quando da rescisão do contrato, por qualquer motivo, o cliente deverá colocar o(s) equipamento(s) a disposição da EMIVE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando desde já, a Emive, expressamente autorizada a providenciar a retirada do(s) equipamento(s) do local onde se encontra(m) instalado(s), sob pena de indenização do valor de mercado do(s) equipamento(s) novo(s) ou caracterização do esbulho possessório. No caso de retenção do(s) equipamento(s) a prestadora de serviços poderá optar pela cobrança do valor de mercado dos mesmos ou o ajuizamento da ação judicial cabível para reaver os bens, com pagamento do aluguel até a efetiva entrega. Nestes casos também ocorrerá ENVIO DOS DADOS DO CLIENTE PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DADOS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

XX. A recusa de devolução do(s) equipamento(s) ou qualquer dano nele(s) produzido, obriga o cliente ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes pelo período, sendo que até a efetiva devolução do(s) equipamento(s) o cliente permanecerá responsável pelo pagamento integral do valor previsto na cláusula IV.

XXI. As partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG., com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem resolvidas quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas nomeadas e identificadas, declarando o cliente ter lido todos os termos e condições contidas no presente contrato.

18 261.867/0001-66

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2025

INSTITUTO SER FELIZ

R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401
B Industrial - CEP. 32235.130

[Handwritten Signature]
CLIENTE

REPRESENTANTE LEGAL



CONTAGEM - MG

[Handwritten Signature]
PRESTADORA DE SERVIÇOS
EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA.

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Nome: _____
DI: _____

[Handwritten Signature]
Nome: _____
DI: _____

OBS.: JUNTAR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CLIENTE E CONTRATO SOCIAL, EM CASO DE PESSOA JURÍDICA.

355



ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS (ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS)
RUA CEL AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG
CNPJ: 56545192000176



PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO SER FELIZ

Cliente: INSTITUTO SER FELIZ
Cnpj: 18.261.867/0001-66
Proponente: ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS
Cnpj: 56545192000176
Proposta Nº: 3.444
Data: 18/02/2025
Validade da proposta: 60 dias

ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS (ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS)
RUA CEL AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG
CNPJ: 56545192000176
TELEFONE: (31)98715-4487

386



ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS (ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS)
RUA CEL AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG
CNPJ: 56545192000176

COMODATÁRIO

RAZÃO SOCIAL / NOME INSTITUTO SER FELIZ	N. FANTASIA	DATA NASC. ____/____/____
ENDEREÇO COBRANÇA/CORRESPONDÊNCIA R CEL. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401	TEL.COM.(DDD/NR) (31) 99585-2001	TEL.COM.(DDD/NR)
BAIRRO: INDUSTRIAL	CEP: 32235-130	CIDADE / ESTADO CONTAGEM / MG
ENDEREÇO INSTAÇÃO: O MESMO		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE / ESTADO
CNPJ / CPF: 18.261.867/0001-66	INSC. ESTADUAL / CART. IDENTIDADE	AGENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO: ____/____/____

COMODANTE

RAZÃO SOCIAL / NOME ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS	N. FANTASIA ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS	TEL.(DDD/NR) (31) 98715-4487	
ENDEREÇO R CEL. AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL	CEP 32.235-110	BAIRRO INDUSTRIAL	CIDADE: CONTAGEM / MG
CNPJ 56545192000176	D ISENTO	INSC. MUNICIPAL ISENTO	

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RADIO COMUNICADOR			0
12	SENSORES IVP DUAL			0
01	TECLADO			0

INSTALAÇÃO / PROGRAMAÇÃO

VALOR (R\$) 362,00	PARCELAS	VALOR DA PARCELA (R\$)
-----------------------	----------	------------------------

ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS (ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS)
RUA CEL AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG
CNPJ: 56545192000176
TELEFONE: (31)98715-4487

07



ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS (ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS)
RUA CEL AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG
CNPJ: 56545192000176

- 1) – Providenciar a manutenção do sistema eletrônico monitorado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação da Contratante.
- 2) – Manter com exclusividade o vínculo empregatício de todo o pessoal designado para atender o monitoramento, o qual será identificado com crachá e vestimenta uniformizada.
- 3) – Efetuar o atendimento de emergência ao evento do disparo do sistema de segurança monitorada, dentro do prazo de 15 (quinze minutos) salvo motivo de força maior decorrente das condições do tráfego urbano.

VII – INFRAÇÃO CONTRATUAL

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato ensejará a rescisão motivada deste, sujeitando a parte infratora à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre uma anuidade da retribuição prevista na cláusula III, sem prejuízo da indenização por perdas e danos decorrentes do ato infrator.

VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratos, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data:

CONTRATANTE:

.....

CNPJ:.....

CONTRATADA:

.....

CNPJ:.....

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS (ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS)
RUA CEL AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG
CNPJ: 56545192000176
TELEFONE: (31)98715-4487



ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS (ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS)
RUA CEL AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG
CNPJ: 56545192000176

I - Durante toda a vigência do contrato a assistência técnica será de inteira responsabilidade da ABTEC.

II - DO OBJETO DESTES CONTRATO

O objetivo deste contrato é a prestação de serviços especializados de segurança monitorada mediante atendimento realizado no evento do disparo do sistema monitorado. A quantidade de pessoal a ser utilizada na execução dos serviços, será estipulada pela Contratada.

Parágrafo primeiro: - Os serviços serão executados exclusivamente na área interna do bem patrimonial da Contratante, localizada na Rua Cel Americo Teixeira Guimaraes, Nº401, Bairro: Industrial, CEP 32235-130, diariamente, no período de 24 horas (vinte e quatro), excluída, em quaisquer circunstâncias, perseguições ou detenções em áreas públicas.

Parágrafo segundo: - Os serviços de segurança monitorada serão executados em conformidade com o acionamento do sistema de alarme efetuado pela Contratante.

III - DA RETRIBUIÇÃO

Pelos serviços contratados, a Contratante pagará à Contratada a quantia mensal de R\$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) até o dia 20 do mês vencido, através de faturamento.

Parágrafo único: O valor da retribuição será reajustado no mês de janeiro de cada ano, aplicando-se o mesmo percentual adotado no dissídio coletivo da categoria de vigilância.

IV - DO PRAZO

O prazo do contrato decorrente desta proposta terá validade de 24 meses.

Parágrafo único: - Qualquer dos Contratantes poderá findar o prazo contratual mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer motivação ou ônus.

SISTEMAS DE MONITORAMENTO

V - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) - Deixar à disposição da Contratada cópias das chaves de acesso interno do local protegido para eventos emergenciais.
- 2) - Manter uma linha telefônica para comunicação direta necessária ao sistema de monitoramento.
- 3) - O acionamento do alarme é de responsabilidade da Contratante.
- 4) - Informar à Contratada dos problemas de ordem técnica no sistema eletrônico monitorado.

VI - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALEX ABNER ALMEIDA DOS SANTOS (ABTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS)
RUA CEL AMERICO LEITE, 120, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG
CNPJ: 56545192000176
TELEFONE: (31)98715-4487

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME

Belo Horizonte, 02/01/2025

Instituto Ser Feliz
A/C Sr(a). Thais
Belo Horizonte MG

Agradecemos desde já pela oportunidade de apresentarmos esta proposta para proteção, gestão e controle do seu patrimônio.

A EMIVE é uma empresa de segurança eletrônica com 30 anos de atuação no mercado e com mais de 140 mil clientes atendidos. Com foco em tecnologia de última geração e excelência no atendimento, a EMIVE é reconhecida no mercado nacional pela eficácia e qualidade de seus produtos e serviços, sendo hoje a maior empresa do segmento na América Latina.



Nº 1 NO BRASIL

A MAIOR central de monitoramento 24h da América Latina.	presente em TODOS estados do Brasil.	+ 30 ANOS DE no mercado.	1.628 colaboradores em todo Brasil.
+ 140 MIL DE clientes atendidos.	Aplicação das melhores tecnologias MUNDIAIS.	Certificações ISO E ABESE.	Laboratório PRÓPRIO para a revisão e manutenção de equipamentos.
Aplicativo EXCLUSIVO.	+ 10 MIL DE atendimentos por dia.	+ 300 MIL DE atendimentos por mês.	+ 3,5 MILHÕES DE de atendimentos por ano.



#VivaATranquilidade

Selo de Qualidade ABESE:



A EMIVE foi certificada pela ABESE (Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança) e recebeu o SELO DE QUALIDADE ABESE, isso reforça ao mercado que a empresa EMIVE está qualificada dentro dos mais elevados níveis técnicos, de gestão empresarial e de gestão de qualidade, definidos por nossa associação nacional.

Certificação ISO 9001:2008:



ISO 9001 é uma norma internacional que fornece requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) das organizações e faz parte de uma série de normas publicadas pela ISO (Organização Internacional de Normalização). A abrangência e aplicação do Sistema de Gestão da Qualidade visa garantir o atendimento aos requisitos dos clientes, aos regulamentos e normas aplicáveis e à qualidade dos produtos e serviços especificados.

ALARME MONITORADO

O alarme monitorado refere-se a prestação de serviço de acompanhamento de ocorrências por unidades volantes de atendimento, associado ao monitoramento 24 horas do sistema de segurança.

O registro permanente de todas as ocorrências recebidas pela central instalada na EMIVE e interligadas aos equipamentos instalados em seu patrimônio permite ao usuário, entre vários recursos, relatórios mensais de todas as ocorrências, incluindo abertura e fechamento, com detalhamento dos usuários que ativaram e desativaram o sistema, com data e horário do evento.

O mais importante diferencial oferecido pela EMIVE está baseado na prioridade de um serviço de segurança eletrônica eficiente: o atendimento móvel.

A EMIVE é a única empresa que, preocupando-se com a otimização do atendimento, mantém unidades de atendimento móvel em pontos fixos, 24 horas, 365 dias por ano.

Denominados Ponto Zero, as unidades, que estão posicionadas em locais estratégicos, permitindo o melhor e mais rápido atendimento.



#VivaATranquilidade

Nosso Aplicativo



ALERTA DE EMERGÊNCIA MÉDICA
Açione seus amigos ou contatos em caso de emergência enviando sua localização, com um simples toque. Esta função ajuda, por exemplo, uma pessoa idosa a pedir socorro em caso de emergência médica. As pessoas cadastradas receberão uma notificação de emergência com a localização de quem solicitou a ajuda.



ALERTA DE EMERGÊNCIA PESSOAL
Ex: Um pai cadastra seus filhos, esposa e um vizinho na rede de contatos que se protegem no aplicativo EMIVE. Se um deles precisar de ajuda, basta clicar no botão correspondente de emergência pessoal para que as pessoas cadastradas recebam uma notificação com a localização e possam providenciar a ajuda necessária.



MINHAS CÂMERAS
Visualize as imagens das suas câmeras direto no aplicativo da EMIVE e programe o aplicativo para notificá-lo caso alguma câmera fique sem sinal.



ARME E DESARME
Arme e desarme a sua central de alarme diretamente pelo celular.



RELATÓRIOS ONLINE
Saiba quem arma e desarma seu alarme em tempo real e acesse os relatórios de onde estiver.



SEJA NOTIFICADO
Seja informado se o seu alarme não foi armado no horário desejado. Ex: Você programa o dia e hora que gostaria de ser informado caso a sua central de alarme não esteja ativada. Na data e hora escolhida, uma notificação no aplicativo da EMIVE para caso sua central esteja desarmada; você receberá uma notificação no aplicativo da EMIVE para também-lo de armar o seu alarme.



SOLICITE SERVIÇOS
Solicite um novo serviço ou acompanhe serviços em andamento sem precisar ligar na EMIVE. Faça a emissão da 2ª via do seu boleto bancário diretamente no aplicativo.



2ª VIA DE BOLETO
Faça a emissão da 2ª via do seu boleto bancário diretamente no aplicativo.

E MUITOS OUTROS BENEFÍCIOS QUE SÓ O APLICATIVO DA EMIVE OFERECE GRATUITAMENTE A VOCÊ.



tranquilidade



Diferenciais EMIVE:

Arme e Desarme | Notificações de Arme |
Relatórios online | Abertura de ordem de
serviço | 2ª via de boleto e muito mais;

Maior frota de Unidades Volantes de
Atendimento - 256 Unidades de atendimento
distribuídas estrategicamente em 64 pontos
24 horas em todos os bairros e regiões de
Belo Horizonte, Contagem, Nova Lima, Belfim,
Lagoa Santa, Vespasiano, Santa Luzia,
Ribeirão das Neves, Sabará e Grande BH;

Senha de coação em caso de assalto à mão
armada;

Vigia físico por 36 horas em caso de
arrombamento;

Arme via telefone - seu sistema poderá ser
armado de qualquer lugar;

Única empresa que possui um departamento
específico de laboratório para manutenção e
revisão em equipamentos;

Suporte técnico 24 horas;

Assistência técnica e manutenção in loco de
06:00 horas às 06:00 hora, todos os dias;

Departamento de Qualidade Integrado que
acompanha todas as ordens de serviços e
solicitações dos clientes que são geradas na
empresa.

EMIVE
Segurança Eletrônica

Tranquilidade

13

CLIENTES PARCEIROS



PROPOSTA

1- VALOR DE R\$247,21- PACOTE INCLUSO:

- Monitoramento 24horas do sistema de alarme, equipamentos instalados em locação e envio de Unidade Volante de Atendimento;
- Manutenção do sistema de Alarme;
- Reposição e troca de Equipamentos, cabeamento e taxa de instalação quando necessário;
- Taxa de instalação e cabeamento inclusos para novos contrato • Válido até 14/01/2025

AV RAJA GABÁGLIA, 3079 - SÃO BENTO
BELO HORIZONTE - MG / CEP: 30350-563

WWW.EMIVE.COM.BR
(31) 3298 - 5151



2024



Contrato de Comodato para utilização de Equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica



COMODATÁRIO	RAZÃO SOCIAL / NOME INSTITUTO SER FELIZ		N. FANTASIA		DATA NASC. / /	
	ENDEREÇO COBRANÇA/CORRESPONDÊNCIA R. COR. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401			TEL. COM. (DDD/NR)		TEL. RES. (DDD/NR)
	BAIRRO INDUSTRIAL		CEP 32235-130		CIDADE CONTAGEM	
	ESTADO MG					
	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO O MESMO					
COMODANTE	BAIRRO		CEP		CIDADE	
	ESTADO		ESTADO			
CNPJ / CPF 18.261.867/0001-66		INSC. ESTADUAL / CART. IDENTIDADE			AGENDADO PARA INSTALAÇÃO / /	

COMODANTE	RAZÃO SOCIAL SEMAX Segurança Máxima Ltda.				TEL. (DDD/NR) (31) 3277-2255	
	ENDEREÇO COMPLETO Rua Carijós, 166 / 7º andar			CEP 30.120-060		CIDADE Belo Horizonte
	BAIRRO Centro		ESTADO MG			
	CNPJ 09.193.771/0001-17		INSC. ESTADUAL ISENTO		INSC. MUNICIPAL 218.435/001-4	

Quantidade	Equipamentos	Código	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Central de Alarme			0
01	Teclados			0
01	Bateria / Gabinete / Transformador			0
	Sensores IVA			0
	Sensores IVP			0
12	Sensores IVP Dual			0
	Sensores Magnéticos			0
	Sirenes			0
	Botões de Pânico			0
	Comunicador Universal GSM / GPRS			0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0

INSTALAÇÃO / PROGRAMAÇÃO			
Valor (R\$)	Parcelas	Valor da Parcela (R\$)	CIENTE

NOSSO CONSULTOR NÃO ESTÁ AUTORIZADO A RECEBER NENHUMA IMPORTÂNCIA EM NOME DE NOSSA EMPRESA

OBSERVAÇÕES

Informamos que o prazo do contrato originalmente firmado por 36 meses, foi alterado para 24 meses.

Além disso, o valor da mensalidade referente à prestação do serviço de monitoramento e à locação dos equipamentos será de R\$ 420,00.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, salvo disposição em contrário formalizada entre as partes.

Orçamento com validade até 14/01/2025

ASSINATURA	BELO HORIZONTE, 02 DE JANEIRO DE 2025	
	ASSINATURA DO CONTRATANTE	NOME LEGÍVEL DO SIGNATÁRIO
	LI E CONCORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DESCRITAS NO VERSO DESTES CONTRATO	GABRIEL DE MAGALHAES QUEIROZ
	TESTEMUNHA	CONTRATADA
	TESTEMUNHA	

CLAUSULAS E CONDIÇÕES

1.0 - OBJETO DESTE INSTRUMENTO

1.1 - O objeto deste instrumento é estabelecer regras, diretrizes e procedimentos para a utilização de equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica, discriminado no anverso deste instrumento, de propriedade do COMODANTE, neste ato entregue ao COMODATÁRIO em regime de comodato, em perfeitas condições de USO E CONSERVAÇÃO.

1.2 - NÃO SENDO FABRICANTE DE EQUIPAMENTOS A COMODANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS DEFEITOS NOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM DECORRÊNCIA DE FALHAS DO SISTEMA, CIRCUNSTÂNCIA ESTA ORA INFORMADA AO COMODATÁRIO QUE COM A QUAL CONCORDA EXPRESSAMENTE.

2.0 - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

2.1 - Durante a vigência deste contrato caberá ao COMODANTE garantir ao COMODATÁRIO assistência técnica nos equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica, em sua sede, ou a quem esta designar, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO AO COMODATÁRIO, INTRODUIR QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E OU PERMITIR QUE OUTROS TÉCNICOS QUE NÃO OS DA COMODANTE PRESTEM MANUTENÇÃO NO SISTEMA, sob pena de perda das garantias do Fabricante / Mão de obra.

2.2 - O COMODANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA SUBSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TERCEIROS OU PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO SE O COMODATÁRIO NÃO UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 3.1 INFRA, BEM ASSIM EM DESACORDO COM DO MANUAL DE OPERAÇÕES, NESTE ATO ENTREGUE AO COMODATÁRIO, que declara ter sido instruído ao modo adequado de operação dos equipamentos do sistema de segurança eletrônica.

3.0 - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1 - Conservar em bom estado de funcionamento os equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica nas mesmas condições recebidas, utilizando-os dentro das condições normais de uso, bem como sua devolução no término do contrato.

3.2 - Na eventualidade de ocorrência de dano ou inutilização parcial dos equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica, ainda que pelo uso normal, o COMODATÁRIO RESPONSABILIZAR-SE-Á PELO DEVIDO PAGAMENTO DOS REPAROS NECESSÁRIOS BEM COMO MÃO DE OBRA UTILIZADA, NÃO ARCANDO AO COMODANTE COM QUALQUER ÔNUS.

3.3 - Em eventual caso de inutilização total dos equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica, pelo COMODATÁRIO ou terceiros, ou sua não devolução por qualquer motivo, OBRIGARÁ O COMODATÁRIO A PAGAR AO COMODANTE, o valor do sistema de alarme com base na tabela de preços vigente. AS CIRCUNSTÂNCIAS SUPRA MENCIONADAS IMPLICARÃO NA RESCISÃO "PLENO JURE" DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER FORMALIDADE.

3.4 - Compromete-se o COMODATÁRIO a realizar testes periódicos nos equipamentos do sistema de segurança eletrônica e a comunicar ao COMODANTE, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a existência de eventuais defeitos relativos a sua abrangência e funcionalidade que porventura venham a surgir nos equipamentos do sistema de alarme eletrônico, sendo que, em caso de inutilização total, esta comunicação deverá ser feita por escrito.

3.5 - É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AO COMODATÁRIO, TRANSFERIR, ALUGAR OU CEDER PARCIAL OU TOTALMENTE OS DIREITOS DE USO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA A TERCEIROS, SOB PENA DE SEREM-LHE APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

4.0 - DA ENTREGA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

4.1 - O COMODANTE entregará ao COMODATÁRIO em data previamente estipulada no anverso deste contrato, OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA discriminado no anverso deste instrumento, fazendo-o em perfeitas condições de uso, aferidas por vistoria realizada pelo COMODATÁRIO. Incumbirá ao COMODATÁRIO observar os seguintes procedimentos para utilização do mencionado SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:

A) As pilhas e baterias destinadas ao funcionamento dos equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica serão adquiridos pelo COMODATÁRIO, exceto a primeira, entregue conjuntamente com o equipamento nesta data.

B) Os equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica deverão ser utilizados de acordo com o Manual de Operações que o acompanha.

5.0 - PRAZO DO CONTRATO

5.1. Este contrato tem prazo determinado de 36 meses, a contar da data de sua assinatura e será renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia por escrito de quaisquer das partes contratuais através de correspondência protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do seu término.

5.2. A rescisão deste contrato antes de seu término obriga a parte denunciante/desistente ao pagamento de multa contratual e compensatória equivalente a 06 (seis) parcelas da Instalação / Programação, descritos no anverso.

5.3 Após rescindido o contrato de comodato ocorrerá a imediata retirada dos equipamentos. para que este não se reporte mais à central de monitoramento.

Parágrafo Primeiro: Poderá o COMODANTE, por outro lado, por motivos de força maior ou por mau uso do equipamento pelo COMODATÁRIO, rescindir antecipadamente o presente contrato, mediante simples notificação por escrito ao COMODATÁRIO, independentemente de composição de perdas e danos ou pagamento de multa de qualquer espécie.

FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão, dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e forma.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 02.059.753/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:32 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **DFB0.46EE.C0BC.203A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UNION REPUBLICANA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ficou com dúvida? Clique aqui

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.059.753/0001-06

Certidão nº: 82695925/2024

Expedição: 29/11/2024, às 07:52:01

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.059.753/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

(1)

(1)

(1)